

De: Gonçalo Lopes
Para: IGF-Autoridade de Auditoria
CC: Alexandre Virgilio Amado
Enviado em: 22/12/2020 20:10:41
Assunto: Re: AUDITORIA AO MUNICÍPIO DE LEIRIA –
CONTRADITÓRIO INSTITUCIONAL (Proc. nº
2019/238/A9/582)

Exmo. Senhor Alexandre Amado,

No seguimento do email infra, junto se envia informação sobre o assunto em epígrafe.

Mais se informa que dada a dimensão dos documentos (anexos ao contraditório), por segurança, iremos enviar via wettransfer toda a documentação para os mesmos endereços.

Com os meus melhores cumprimentos.

O Presidente

Gonçalo Lopes

Município de Leiria

Largo da República, 1 | 2414 - 006 Leiria

Tel.: 244 839 569

Evite a impressão desnecessária, pense no Meio Ambiente!

Às 16:24 de 04/12/2020, IGF-Autoridade de Auditoria escreveu:

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Leiria

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho e dos artigos 19º e 20º do Regulamento do Procedimento de Inspeção da IGF – Autoridade de Auditoria (IGF), aprovado pelo Despacho n.º 6387/2010, de 5 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no Diário da República, 2ª Série, de 12 de abril, junto se envia a V. Exa. o projeto de relatório e anexos, elaborado por esta Inspeção-Geral, referente à ação identificada em epígrafe, para que, no prazo de 10 dias úteis, a contar da receção deste e-mail, se possa pronunciar por escrito sobre o respetivo teor, caso assim o entenda.

O presente projeto de relatório expõe as constatações, conclusões e recomendações provisórias da IGF, as quais podem sofrer alterações em função das observações e informações recebidas da entidade auditada, pelo que deve ser considerado confidencial. Caso o projeto de relatório venha a ser transmitido total ou parcialmente a outras pessoas coletivas ou singulares envolvidas na auditoria, para sua apreciação, deve ser-lhes comunicada igualmente a informação constante no parágrafo anterior.

A fim de facilitar a resposta, junto se envia ainda, em anexo a este *e-mail*, mapa em *Word* (“*Contraditório institucional – resposta da entidade auditada*”), com as conclusões e recomendações do projeto de relatório e coluna em branco, designada por “observações da entidade auditada”, destinada a serem inseridas as eventuais observações que pretendam assinalar. No mesmo mapa ainda será possível efetuar comentários sobre outras asserções do projeto de relatório (nas linhas seguintes às conclusões e recomendações, sendo indicados, no mapa, a título exemplificativo, alguns pontos do projeto de relatório – 2.1., 2.2. e 2.3.).

A resposta, incluindo a versão preenchida do mapa anterior no mesmo formato, deverá ser remetida, até ao final do dia 22 de dezembro, para autoridadeauditoria@igf.gov.pt, com conhecimento p.f. ao remetente (alexandreamado@igf.gov.pt).

Agradece-se o favor de acusar a receção deste e-mail.

O Cde com direção de projetos

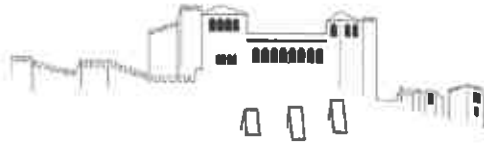
Alexandre Virgílio Amado

Com os melhores cumprimentos

IGF-Autoridade de Auditoria - Rua Angelina Vidal, 41 - 1199-005 LISBOA - www.igf.gov.pt - Telef.+351 218 113 500



Tenha o ambiente em consideração: Antes de imprimir este e-mail, verifique se necessita da impressão!



Município de Leiria
Câmara Municipal

Gabinete de Apoio à Presidência

Ex.^{mo} Senhor

CdE com direção de projetos
Dr. Alexandre Virgílio Amado
IGF-Autoridade de Auditoria
autoridadeauditoria@iqf.gov.pt
alexandreamado@iqf.gov.pt

V/Referência: _____

N/ Processo: _____

N/Requerimento: ____/____

ASSUNTO: Processo n.º 2019/238/A9/582 – Ação de controlo ao Município de Leiria.

Controlo do regime legal relativo às transferências efetuadas para as freguesias – Projeto de relatório.

Recebido o Projeto de Relatório e seus Anexos, realizados no âmbito do controlo do regime legal relativo às transferências efetuadas para as freguesias ao Município de Leiria, acima melhor identificada, e considerando que o contraditório visa possibilitar a pronúncia sobre as asserções, conclusões e recomendações provisórias constantes no referido projeto que melhor esclareçam os factos ou pressupostos em quais aquelas assentaram, informa-se V. Exa. que as mesmas mereceram a nossa melhor atenção.

Para além disso, com o propósito de melhor e mais extensivo esclarecimento, e tomando como referência as conclusões e respetivas recomendações, apresentamos no v/ mapa em Word "Contraditório Institucional – resposta da entidade auditada" a nossa posição sobre as vossas propostas, complementada com 6 anexos de suporte.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria

Gonçalo Lopes

- Anexo A - Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria
- Anexo B - Exemplos de suporte documental associado a documento de despesa bem como relatório de execução física e financeira
- Anexo C - Guia de Acompanhamento para o exercício de delegação de competências e mapas de execução de despesas (Rev. 1.2 - Maio 2020)
- Anexo D - Minuta de deliberação de Contrato Interadministrativo
- Anexo E - Folhas de presença das reuniões de trabalho com as freguesias (Jan. 2020)
- Anexo F - Exemplos de mapas de contração de dívida



ANEXO DO MUNICÍPIO DE LEIRIA - QUADRO DE CONCLUSÕES E PROPOSTAS

CONTRADITÓRIO INSTITUCIONAL – RESPOSTA DA ENTIDADE AUDITADA

PONTO DO PROJETO	ASSERÇÃO / CONCLUSÃO	PROPOSTA	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
<p>3.1. e 3.2.</p>	<p>Cl. A CML não cumpriu, de um modo geral, o quadro legal previsto em matéria de transferências para as freguesias ao abrigo de CI e AE, pois, designadamente, não:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Definiu procedimentos regulares e sistemáticos para a elaboração e o acompanhamento da execução dos contratos nas várias perspetivas adequadas, o que representa riscos de controlo, de transparência e informação acrescidos, tendo, no entanto, iniciado, no decorrer da presente auditoria, a elaboração de um Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às F/UF; ✓ Criou, formalmente, a equipa multidisciplinar, nomeadamente com a participação dos municípios e freguesias; ✓ Realizou os indispensáveis, prévios e pressupostos estudos que permitam verificar se a opção a tomar, no sentido da delegação de competências ou de outras transferências para as freguesias, implicou ou não, face a eventuais alternativas possíveis, um aumento da despesa pública global, dos níveis de economia, de eficiência e de eficácia no desenvolvimento dessas atividades, da adequabilidade dos recursos alocados e do incremento da qualidade. ✓ Publicitou os contratos celebrados com as freguesias no sítio do Município na <i>internet</i>, o que também põe em causa o princípio da transparência; 	<p>P1. Conclusão do indicado regulamento municipal como forma de regular a atribuição e aplicação de verbas municipais pelas freguesias, garantindo o cumprimento igualdade e transparência na sua distribuição e definindo os procedimentos de controlo destinado a garantir a boa aplicação dos dinheiros públicos (cfr. a seguir).</p> <p>P2. Criação de equipa multidisciplinar e definição de procedimentos para que a tomada de decisão sobre a transferência de verbas para as freguesias seja sistematicamente suportada em estudos que demonstrem o não aumento da despesa pública global, o acréscimo da eficiência e da eficácia da gestão dos recursos, a aproximação das decisões aos cidadãos e, assim, a prestação de serviços com maior qualidade, e a promoção da coesão territorial.</p> <p>P3. Publicação, na sequência da sua celebração, dos contratos na página da <i>internet</i> do Município;</p> <p>P4. Criação, na qualidade de entidade financiadora, de adequados procedimentos de controlo não só da execução financeira, mas também física e em termos da eventual melhoria da qualidade dos serviços prestados, garantindo o cumprimento, pelas freguesias, no âmbito da aplicação dessas verbas, do quadro legal previsto em matéria contabilística e da contratação pública, bem como se são aplicadas nas finalidades a que se destinam e os bens/serviços fornecidos correspondem aos adjudicados, aspetos que devem constar dos relatórios anuais oportunamente apresentados à AM e influenciar a sua eventual renovação;</p>	<p>P1 – Encontra-se em vigor o “Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria” publicado em Diário da República, 2.ª série de 28 de fevereiro, tendo o mesmo sido aprovado na sessão da Assembleia Municipal de Leiria em sua sessão de 7 de fevereiro, com continuação no dia 10 de fevereiro (Vide Anexo A).</p> <p>No entanto, e ainda neste domínio não pode o Município deixar de ressaltar que a atribuição de apoios às freguesias sempre tiveram na sua decisão critérios de igualdade e transparência na sua distribuição, sendo do conhecimento dos executivos das juntas de freguesia os critérios subjacentes à sua atribuição. Ainda que em parte não fosse expressamente exigida a apresentação de qualquer comprovativo sobre a aplicação das verbas (nomeadamente referentes a despesas correntes), estava implícito o seu destino dotar as “(...) freguesias uma estrutura de trabalho, de recursos humanos e de organização interna capaz de responder cabalmente aos interesses próprios das populações, que reclamam uma atuação rápida, imediata e de proximidade, para atacar e resolver, desde logo, os problemas mais prementes que as atingem (...)”. De facto, não foi neste caso exigida a apresentação de qualquer comprovativo sobre a aplicação de verbas recebidas, mas tal sucedeu pois este executivo sempre teve e tem plena confiança na capacidade dos executivos das F/UF na aplicação das verbas em questão para o destino que</p>

PONTO DO PROJETO	ASSERÇÃO / CONCLUSÃO	PROPOSTA	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
<p>✓ Efetuou, na qualidade de entidade financiadora, um adequado controlo e monitorização da execução dos contratos pelas freguesias, pois limita-se a receber informação sobre a vertente financeira, não garantindo, assim, que os mesmos são promovidos por aquelas entidades com cumprimento do quadro legal previsto em matéria contabilística e da contratação pública, bem como se as verbas são aplicadas nas finalidades a que se destinam e os bens/serviços fornecidos correspondem aos adjudicados;</p> <p>✓ Elaborou e apresentou para apreciação da AM, oportunamente, os relatórios anuais que abordem, em termos gerais, os resultados dos contratos celebrados, tendo essa omissão sido ultrapassada já no decurso desta auditoria, ainda que de forma limitada, pois os mesmos abrangem apenas a vertente financeira, não existindo pronúncia, designadamente, sobre os resultados relativos aos pressupostos, a que aludimos, que deviam ter estado na origem da sua celebração e que devem influenciar a sua eventual renovação, o que não permite uma análise dos eventuais ganhos em termos economia, eficiência, eficácia e qualidade;</p> <p>✓ Teve uma atitude proativa no apoio às freguesias, tendo em conta as naturais fragilidades que existem nestas entidades ao nível de recursos humanos qualificados, no sentido de salvaguardar o interesse público subjacente às transferências, pois não contribuiu para garantir que os esses valores foram</p>	<p>P5. Adoção de uma postura proativa no apoio às freguesias no desenvolvimento dos procedimentos de realização da despesa efetuados na sequência de transferência de verbas pelo Município, promovendo, nomeadamente, o recurso à al. a), do n.º 1, do art. 39º, do CCP, tendo em vista a aplicação económica, criteriosa e fundamentada dos recursos e uma maior transparência, eficiência e eficácia no desenvolvimento das competências delegadas.</p>	<p>lhes está subjacente cf. a deliberação da CM de 03/04/2018 aprovada pela AM sua sessão de 27/04/2018. Não obstante, tal como já referenciado inicialmente, foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria, tendo no ano de 2020 sido implementado um procedimento de acompanhamento suportado em relatório detalhado de execução física e financeira, integralmente suportado em evidências apresentadas pelas freguesias e realização de vistoria documentada por parte dos serviços técnicos (vide Anexo B).</p> <p>P2 – Criação de equipa multidisciplinar</p> <p>De facto, no momento da instituição dos contratos de delegação de competências foi opção do executivo camarário descentralizar o acompanhamento e monitorização dos contratos pelas unidades orgânicas com competência específica nos domínios objeto de delegação de competências por estas estarem mais próximas e deterem melhor conhecimento sobre os domínios objeto de delegação, fossem eles do desporto, educação, limpeza, manutenção e conservação de vias, entre outros. Reconhecemos a esta data, que este modelo gerou uma multiplicidade de modelos de reporte e de procedimentos de acompanhamento díspares entre si, que se revelam não ser a melhor opção, tanto mais que as freguesias revelaram alguma dificuldade na gestão de uma diversidade de relatórios. Perante este diagnóstico, e após o reforço dos recursos humanos ao serviço do Município de Leiria durante o ano de 2020, estamos em condições para no ano 2021 constituir uma equipa multidisciplinar para a</p>	



PONTO DO PROJETO

ASSERÇÃO / CONCLUSÃO

PROPOSTA

OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA

gastos nos fins que estiverem na base das deliberações que tomou e com ganhos em termos de economia, eficácia, eficiência e qualidade, bem como se foi cumprido o quadro legal em matéria contabilística e de contratação pública e, finalmente, se a aquisição foi, de facto, executada nos termos em que foi adjudicada.

(vd. Ponto 2.4.1.2.,2.4.1.4., 2.4.2.2.,2.4.3.2., 2.4.2.3., 2.4.3.3. e 2.4.4.1.)

monitorização e acompanhamento das delegações de competências que irá colaborar diretamente com os representantes/gestores de contrato designados. De entre as competências transversais a essa equipa, os seus recursos humanos terão conhecimentos de contabilidade, contratação pública, fiscalização de obras e outras mais adequadas ao seu controlo quando se trate de contratos com especiais características de complexidade técnica ou financeira, sempre em articulação com os representantes/gestores de contrato responsáveis pelo seu acompanhamento, estes sim técnicos com competência específica nos domínios objetos de contrato. Em sequência serão analisados e uniformizados os modelos e relatórios já instituídos por forma a unificar o modo de reporte da execução e acompanhamento dos contratos. Posteriormente será preparada uma consulta preliminar ao mercado e posterior procedimento concursal com vista à contratação e desenvolvimento de uma plataforma para relacionamento com as freguesias que será o interface para entrega de qualquer tipo de documentação, seja ela candidatura, relatórios de execução ou apresentação de documentos de despesa. Julgamos que desta forma se elimina a multiplicidade de formas de reporte que passará a ser única, tal como os interlocutores da equipa de acompanhamento que, com exceção do representante/gestor do contrato, serão os mesmos independentemente da tipologia de relacionamento com a freguesia (apoio ou delegação/transferência de competências).
Por último, a constituição desta equipa multidisciplinar permitirá de igual forma uniformizar o modelo de informação que servirá de suporte ao procedimento administrativo

PONTO DO PROJETO	ASSERÇÃO / CONCLUSÃO	PROPOSTA	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
			<p>subjacente à tomada de decisão sobre a transferência de verbas para as freguesias que, tal como se verificou com os relatórios de execução física e financeira, assumiram diversas formas e conteúdos.</p> <p>P3 – Todas as deliberações associadas a apoios e delegações de competências estão disponíveis na área pública agregada à Assembleia Municipal de Leiria, estando disponível para qualquer tipo de consulta. No entanto, por uma questão de melhoria da transparência nesta matéria, foi promovida a criação de pasta para o efeito em https://www.cm-leiria.pt/pastes/85?folders=list 116 folder id=3088 que agregará toda a documentação sobre estas matérias, considerando-se cumprida esta recomendação.</p> <p>P4 – Foi elaborado guia de acompanhamento, distribuído às freguesias em janeiro e atualizado em maio de 2020. Na sequência deste projeto relatório e recomendações por ele emanadas, o documento será objeto de revisão durante o mês de janeiro de 2021 (vide Anexo C). Complementarmente foi promovida reuniões de informação/informação por freguesia articulando os conteúdos dos contratos com os elementos constantes no guia de acompanhamento. Desta iteração foram realizados os ajustamentos necessários ao documento estando o mesmo na sua versão 1.2</p> <p>Nos novos contratos interadministrativos está já expressamente salvaguardada a verificação física associada aos documentos de despesa apresentados (Vide Anexo D).</p>

PONTO DO PROJETO	ASSERÇÃO / CONCLUSÃO	PROPOSTA	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
<p>3.1. e 3.2.</p>	<p>C2. Para além disso, a CMIL, ainda quanto aos procedimentos subjacentes à execução e monitorização dos contratos relativos aos AE/CI, não:</p>	<p>P6. Definição e uniformização, no regulamento em elaboração, de procedimentos e ferramentas, nomeadamente informáticas, de acompanhamento e controlo da execução física e financeira</p>	<p>P5 – No que se refere a esta recomendação, a mesma será objeto de estudo e avaliação no sentido de concluir sobre a sua eventual implementação.</p> <p>Por último, importa aqui salientar que o Município tem sempre assumido uma postura de apoio e entreaduado no seu relacionamento com as F/UF. De facto, são realizadas reuniões frequentes entre ambas as autarquias locais (mensalmente e por videoconferência desde a declaração da situação de calamidade originada pela COVID-19), para articulação de atuação e esclarecimento de questões entre as quais as relacionadas com os apoios, delegações e transferência de competências. Anualmente, são promovidas diferentes ações de formação tendo como destinatários as F/UF no sentido de melhorar o desempenho conjunto das obrigações e assim melhorar o desempenho conjunto das autarquias locais na sua missão e salvaguarda do interesse público e dos interesses próprios das suas populações (vide Anexo E evidência de algumas das ações realizadas em 2020, em número mais reduzido, em virtude da pandemia provocada pela COVID 19 não ter permitido a realização de outras ações). Reconhecemos que a articulação entre as autarquias locais deve ser permanente, aprofundada e melhorada também no sentido formal e contratual e, como tal, acolhemos as recomendações emanadas por este relatório para esse efeito.</p> <p>P6 – Está em estudo a criação de uma ferramenta informática comum para processamento de dados dos AE/CI e apoios, prevendo-se a sua implementação em 2021, tal como já</p>

PONTO DO PROJETO	ASSERÇÃO / CONCLUSÃO	PROPOSTA	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Uniformizou os procedimentos de prestação de contas por parte das freguesias, pois, por tipologia de contrato, estão previstas periodicidades, formas e responsáveis distintos o que potencia riscos de controlo por parte do Município; ✓ Exige a apresentação de documentos de quitação das despesas pagas pelas freguesias; ✓ Conhece o montante de receitas geradas pelos equipamentos cuja gestão delegou nas freguesias, podendo de tal facto decorrer a transferência de verbas desnecessárias para a prossecução daquela finalidade. <p>(vd. Pontos 2.4.1.1., 2.4.3.1. e 2.4.3.2.)</p>	<p>da despesa realizada na sequência de transferências municipais, estabelecendo os respetivos responsáveis, meios, calendarização e resultados pretendidos, tendo em vista a obtenção de informação fiável e útil à gestão, bem como exigência do documento de quitação das despesas realizadas pelas freguesias e apuramento das receitas geradas com equipamentos cuja gestão está delegada nestas, dado o impacto que são suscetíveis de ter sobre o valor da transferência a efetuar contratualmente com essa finalidade.</p>	<p>referenciado no ponto P2.</p> <p>Com esta ferramenta, as F/UF terão um único ponto de entrega de elementos, quer seja candidatura ou relatórios de execução física e financeira e respetivos documentos de suporte, com formulários únicos para o efeito.</p> <p>Quanto à periodicidade de reporte, pretende-se que a plataforma gere alertas quanto aos prazos contratualmente estipulados. No entanto, das reuniões já havidas com as F/UF sobre esta matéria, parece ser contraproducente uniformizar periodicidades de relato intercalar no sentido que significará para as F/UF uma gestão mais complexa dos seus RH, sendo mais favoráveis a um desfasamento de entrega dos diversos reporte intercalares.</p> <p>No que se refere aos responsáveis, a criação da equipa multidisciplinar anteriormente mencionada, funcionará a dois níveis: existirá o representante/gestor de contrato e a equipa de monitorização e controlo de contrato com diversas valências técnicas que permitirá um acompanhamento completo da execução do mesmo. A opção por esta metodologia deve-se à necessidade de o gestor de contrato/representante ser detentor de conhecimentos técnicos aprofundados sobre o objeto da delegação de competências, valência que não seria fácil de concretizar considerando o perfil definido para os técnicos que integrarão a equipa multidisciplinar que se pretende multivalente. Neste sentido, o representante/gestor de contrato será o responsável pelo reporte aos órgãos competentes sobre o desempenho da delegação contratualizada, avaliando a execução financeira, técnica e material, suportado na informação tratada pela equipa multidisciplinar.</p>

PONTO DO PROJETO	ASSERTÃO / CONCLUSÃO	PROPOSTA	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
<p>3.1. e 3.2.</p>	<p>C3. No entanto, na formação dos AE/CI e/ou quanto aos respetivos contratos celebrados, foram:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Cumpridos, em regra, segundo os serviços municipais, os procedimentos legais prévios de negociação com as freguesias, ainda que não exista evidência formal das mesmas, e os princípios gerais da igualdade e não discriminação, pois a distribuição pelas freguesias dos recursos afetos a cada tipo de contrato é ponderada por diversos critérios objetivos; ✓ Consagrados, expressamente, os recursos financeiros e, nalguns casos, patrimoniais, não havendo, no entanto, previsão de alocação de recursos humanos; ✓ Obtidas as exigíveis autorizações das CM/AM e dos órgãos das freguesias; ✓ Submetidos, sendo caso disso, a fiscalização prévia do TC. <p>(vd. Ponto 2.4.1.1., 2.4.1.3., 2.4.1.4., 2.4.2.1, 2.4.2.3.)</p>		<p>Por último, o Guia de Acompanhamento será atualizado com base nas conclusões aqui referenciadas, incluindo o reporte das despesas e apresentação dos documentos de quitação das despesas pagas.</p>
<p>3.1. e 3.2.</p>	<p>C4. Do controlo realizado a um conjunto de AE/CI selecionados por amostra, com base em critérios de risco e materialidade, decorreram, designadamente, as seguintes fragilidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Descrição dos trabalhos constantes das faturas apresentadas pelas freguesias muitas vezes vaga e repetidamente usada, não fazendo referência aos 	<p>P7. Ultrapassagem do conjunto de fragilidades detetadas na análise concreta da execução de alguns AE/CI através da consagração, no regulamento em elaboração, de procedimentos de controlo que evitem a sua prática por ação ou omissão.</p>	<p>P7 – Foi em janeiro de 2020 (última revisão em maio de 2020) aprovado e entregue guia de acompanhamento. Ainda que na sua génese estivesse o acompanhamento da execução e monitorização dos Acordos de Execução, durante a sua apresentação junto das F/UF foi possível entender que o mesmo deveria estar orientado para a distinção concreta entre o enquadrado no objeto do AE, no objeto dos CI e no</p>

PONTO DO PROJETO	ASSERÇÃO / CONCLUSÃO	PROPOSTA	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
	<p>espaços/vias intervencionados;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Recurso frequente a um conjunto muito reduzido de fornecedores, não obstante o valor individual das faturas não ultrapassar o limiar para recurso ao ajuste direto em função do valor;✓ Ambiguidade no enquadramento de algumas despesas apresentadas no âmbito dos AE cuja natureza devia levar à sua integração no objeto contratual previsto dos CI para manutenção e reparação das vias municipais, facto que é reconhecido pelos serviços municipais;✓ Indícios de faturas emitidas em desconformidade com as regras legalmente previstas em matéria fiscal, nomeadamente no que concerne ao prazo respetivo;✓ Existência de faturas com valores aproximados ou superiores a 5 000 euros, que indiciam que poderiam ser enquadráveis em procedimentos contratuais diversos do ajuste direto simplificado e que não estão publicitados no portal BaseGov;✓ Aposição nalgumas faturas de despacho de adjudicação efetuada nos termos do art. 128º do CCP sem a assinatura de quem escreveu aquela menção, encontrando-se, ainda que apenas nalguns casos, a referência ao número de cabimento;✓ Omissão de verificação, pelo ML, se as freguesias aplicam aos utentes os preços constantes do Regulamento e Tabelas de Taxas do Município de Leiria.		<p>objeto dos apoios.</p> <p>Neste guia foi introduzido um modelo único de mapa de apresentação de despesas, procedimentos de verificação/organização para cumprimentos de obrigações fiscais, regras procedimentais de contratação pública e validação de faturas, bem como organização de processo documental da despesa.</p> <p>Na sequência destas conclusões e recomendações será revisto o documento em vigor e realizadas novas sessões de trabalho sobre o seu conteúdo.</p>

PONTO DO PROJETO

ASSERÇÃO / CONCLUSÃO

PROPOSTA

OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA

Não foi formulada nesta conclusão qualquer recomendação. No entanto, e após reflexão sobre esta matéria, informa-se que o Município de Leiria, desde 2019 tem assumido a intenção e negociado com as F/UF o compromisso de ampliar as competências delegadas, através da revisão/celebração de novos contratos. Assim em 2020:

- aprovados novos contratos para realização de diversas intervenções de requalificação nas 18 F/UF;
 - aprovados novos contratos no âmbito da aquisição, manutenção e conservação de placas toponímicas e sinalização vertical não iluminadas nas 18 F/UF;
 - outorga da revisão do CI do Posto de Turismo de Monte Real outorgado com a UF Monte Real e Carvide;
 - outorga CI no âmbito do Balcão Único de Atendimento com 11 F/UF;
 - outorga CI gestão de combustível da rede secundária – rede viária municipal com 9 F/UF.
- Para o Orçamento de 2021, as transferências para as F/UF irão ter um acréscimo do peso sobre o total das despesas orçada passando esta a ser de 10%, como se pode verificar no mapa que se apresenta de seguida:

DESPESA TOTAL ORÇADA	10 500 000,00	81 200 000,00	89 610 000,00
TRANSFERÊNCIAS PARA AS FREGUESIAS			
	Orçamento 2020	Previsão 2020	Previsão 2021
Corrente	1 624 720,00	2 738 260,00	1 102 996,84
Capital	1 328 083,00	3 413 156,00	8 275 884,88
Total	2 952 803,00	6 151 416,00	9 378 881,72
Percentagem face à despesa		4%	8%
			10%

C5. Da análise efetuada não decorre uma relação de causalidade entre a entrada em vigor do RJAL e a evolução da despesa pública realizada pela Autarquia com transferências para as freguesias, pelo que **pode-se concluir que, no ML, o objetivo principal previsto naquele diploma na referida matéria** (ampliação das competências atribuídas e executadas pelas Freguesias e, consequentemente, aumento das verbas transferidas pelos Municípios) **ficou muito aquém das expetativas.**
(vd. Pontos 2.3 a 2.3.4.)

3.1. e 3.2.

3.1. e 3.2.

C6. A informação orçamental e financeira do ML quanto

P8. Cumprimento do princípio da especialização ou do

P8. Recomendação aceite.

PONTO DO PROJETO	ASSERÇÃO / CONCLUSÃO	PROPOSTA	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
	<p>aos AE/CI não era totalmente fiável, pois, não obstante a reduzida materialidade do montante da dívida apurada como omitida, a verdade é que, do tratamento orçamental e financeiro adotados pelo ML, resultam incorreções significativas naquela variável, para além de não serem cumpridas atempadamente as regras sobre cabimentos e compromissos e de serem utilizadas rubricas de classificação orçamental inadequada face à natureza da despesa. (vd. Ponto 2.2.)</p>	<p>acréscimo</p> <p>P9. Reconhecimento, quando da celebração dos contratos, ao nível da contabilidade orçamental, do cabimento e compromisso das verbas a executar no ano e dos eventuais compromissos de exercícios futuros adequadas rubricas, e, em termos financeiros, no passivo exigível, pelo montante total dos contratos ainda não pagos, em cumprimento do princípio da especialização ou do acréscimo.</p>	<p>P9. Recomendação aceite.</p> <p>Adicionalmente se informa que a despesa associada este tipo de contratos, contabilisticamente já se acautela o cabimento e compromisso na rubrica adequada quer para a execução do ano em curso quer para exercícios futuros, nomeadamente através da nota de contração de dívida (vide Anexo F).</p> <p>Por último, ressaltamos que as notas de contração de dívida foram anexas aos processo de visto prévio remetidos ao Tribunal de Contas que nada recomendou sobre estas matérias, assumindo o Município que estaria a dar resposta às exigências contabilísticas aqui destacadas.</p>
<p>3.1. e 3.2.</p>	<p>C7. A NCI em vigor não contempla qualquer controlo no âmbito das transferências para as freguesias, não estando no PGRCC identificado qualquer risco e/ou análise de eventuais medidas a implementar no âmbito desta matéria. (vd. Pontos 2.5. e 2.5.4.)</p>	<p>P10. Revisão do PGRCC, bem como da NCI, tendo em vista identificar e mitigar os riscos inerentes aos vários tipos de transferências de verbas para as freguesias ou à atribuição de outras formas de apoio ao desenvolvimento das suas competências.</p>	<p>P10. As recomendações serão consideradas nas revisões destes documentos, prevendo-se que a revisão da NCI esteja completa durante o primeiro trimestre e a revisão do PGRCC após o início do próximo mandato como prevê o seu capítulo IX.</p>